

**RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES  
DEZEMBRO/2020**

**FRIGORIFICO FAMILIE LTDA**

**PROCESSO RJ nº 5000443-76.2016.8.21.0022**

Data da Distribuição = 29.02.2016

Data do Deferimento = 04.03.2016

Data da Concessão da RJ = 23.04.2019

Juízo = 3ª Vara Cível de Pelotas/RS

**Link para pesquisa:** <https://www.guardaadogados.com.br/novo/frigorifico-famile-ltda/>

Último documento que serviu de base para o presente relatório **foi entregue em 28/01/21 pela recuperanda**

**INTRODUÇÃO**

O presente Relatório reúne de forma sintética dados operacionais, financeiros, econômicas e processuais, limitada às informações disponibilizadas, não exaustivas, da Recuperação Judicial da empresa Frigorífico Famile Ltda.

As informações prestadas pela Administradora Judicial são extraídas da análise dos dados fornecidos pela Recuperanda, bem como de reuniões com os procuradores e representantes da empresa.

**1. DA ESTRUTURA SOCIETARIA e ORGANIZACIONAL – ATIVIDADE EMPRESARIAL**

Em relação a atividade empresarial, ou seja, seu escopo operacional não houve alteração alguma mantendo a Recuperanda como objeto a atividade de Frigorífico, abate de bovinos, fabricação de produtos de carne e preparação de subprodutos do abate.

Em relação a estrutura societária da empresa, continua idêntica a apresentada no início da recuperação judicial possuindo a seguinte composição social:

Nome Socio	Quota Social	Percentual Societário
Elaine Regina Chiattonne Corvello	R\$ 2.460.986,00	97%
José Paulo Corvello	R\$ 85.000,00	3%

\*alteração social 15/10/2015



## 2. RESUMO DO PROCESSO

O pedido de Recuperação Judicial do Frigorífico Famile Ltda foi ajuizado em 29.02.2016 e teve seu processamento deferido em 04.03.2016.



**G U A R D A**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Após apresentação de Plano de Recuperação Judicial (PRJ) específico, foi o mesmo alvo de objeções por parte de alguns credores, sendo designada, desta forma, assembleias para análise das propostas.

No dia 30.01.2019 foi realizada a Assembleia de credores, em primeira convocação, sendo esta instaurada e imediatamente suspensa, com aprovação da maioria absoluta de votos. A Assembleia foi retomada no dia 20.03.2019, onde foi apresentado um aditivo ao plano e aprovado por maioria absoluta dos votos.

No dia 23.04.2019 o PRJ foi homologado pelo Juízo titular, iniciando, assim, nesta data a contagem dos prazos para início de pagamento dos credores. Salienta-se que há dois recursos, sem efeitos suspensivos, ainda pendentes de julgamento junto ao TJRS.

A primeira parcela do plano deveria ser paga em 23.05.2019. Esta foi adimplida, com atraso, no dia 29/05/2019, aos credores que atenderam aos requisitos mínimos exigidos no PRJ.

A segunda parcela do plano deveria ser paga em 23.06.2019. Esta foi adimplida, com atraso, no dia 04/07/2019, aos credores que atenderam aos requisitos mínimos exigidos no PRJ.

A terceira parcela do plano deveria ser paga em 23.07.2019. Esta foi adimplida, com atraso e parcialmente no dia 05/08/2019, eis que os credores trabalhistas não receberam o pagamento.

A quarta parcela do plano deveria ser paga em 23.08.2019. Esta foi adimplida, com atraso e, de forma parcial no dia 02/09/2019, receberam os credores trabalhistas e apenas 03 credores quirografários, sendo o restante dos credores adimplidos em data posterior mediante determinação do Juízo, no dia 11/09/19.

A quinta parcela do plano deveria ser paga em 23.09.2019. Esta foi adimplida, com atraso e, de forma parcial no dia 27/09/2019, receberam os credores trabalhistas e apenas 09 credores quirografários. No dia 04/10, foram pagos os credores quirografários com valores até R\$ 2.500, e, dia 11/10 foram pagos os demais credores quirografários

A **sexta parcela** do plano deveria ser paga em 23.10.2019. Esta foi adimplida, com pequeno atraso no dia 30/10/2019, oriundo especificamente das operações bancárias eis que os valores advieram de alvará expedido por este juízo. Apenas o credor Faros foi pago a menor devido a compensações entre as partes, estamos aguardando documento do credor declarando a quitação

A **sétima parcela** do plano deveria ser paga em 23.11.2019. Esta foi adimplida, com pequeno atraso no dia 27/11/19.

A **oitava parcela** do plano deveria ser paga em 23.12.2019. Esta foi adimplida, com muito atraso e, iniciando o pagamento no dia 21/1/20, 3/2/20, 04/2/20 e finalizando dia 13/2/20.

A **nona parcela** do plano deveria ser paga em 23.01.2020, esta foi adimplida parcialmente no início de março/20, tendo sido pagos em torno de 15 quirografários e os credores trabalhistas. O restante só foi pago a partir de 24/04/2020 com a liberação de um alvará em 23/04/2020.

Referido pagamento só foi finalizado em maio/20 com cerca **de 4 meses de atraso**).

A **décima parcela** do plano deveria ser paga em 23.02.2020. Esta foi adimplida parcialmente, com muito atraso e, iniciando o pagamento no dia 12/03/20 e sendo somente finalizado em julho/20 com cerca **de 5 meses de atraso**.

A **décima primeira parcela** do plano deveria ser paga em 23.03.2020. Esta foi adimplida parcialmente, com muito atraso e, iniciando o pagamento no dia 19/06/20 e ainda não finalizado, tendo sido adimplidos **apenas 20 credores quirografários do total de 131** e os credores trabalhistas, se analisado apenas os comprovantes enviados.

A **décima segunda, décima terceira e décima quarta, décima quinta, décima sexta,** parcelas, com vencimentos em 23.04.2020, 23.05.2020, 23.06.2020, 23.07.2020 e 23.08.2020, 23.09.2020, respectivamente, foram pagas no final de outubro/20, sendo que demais comprovações de pagamento não foram remetidos.



**G U A R D A**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Tendo em vista o início da Pandemia, foi requerido e deferida a suspensão de todos os pagamentos relativos ao plano nos meses de abril e maio, com o retorno dos pagamentos no mês de junho.

A décima sétima, parcelas, com vencimentos em 23.09.2020 foram pagas apenas em 28/dezembro. Ficando em aberto, sem pagamento o credor da categoria ME (Nilo Sales Garcia), o credor quirografário Faros Ind. de Farinha, os credores quirografários, MOB Consultoria e Tiago Luiz da Silva Pinto (que tem sido realizado judicial o pagamento, mas não foi comprovado ainda). Quanto aos trabalhistas foi realizado o pagamento da Assessoria Jurídica e credores Maira e Mauricio, apenas.

A empresa apresentou no mês de janeiro para o Administrador Judicial alguns instrumentos particulares de CESSÃO DE CRÉDITOS, o qual representou a quitação dos créditos junto à vários credores. Sendo quitado o crédito de 6 quirografários e 49 trabalhistas que vinham sendo pagos e, ainda, 22 credores que não estavam no rol dos credores que vinham sendo pagos, conforme pode ser observado no documento em anexo.

Destarte que, ainda há, dentre os credores que apresentaram as contas para pagamento, 10 credores trabalhistas e 126 quirografários e 01 ME que não estão sendo pagos corretamente, ou seja, estão de maneira formal com atraso de 04 parcelas e não receberam ainda as parcelas de outubro, novembro, dezembro e janeiro/21.

Salienta apenas, uma ressalva nesse assunto.

Como estará explanado na peça que acosta ao feito o presente relatório, a grande maioria dos credores citados como sem pagamento, em realidade recebeu seus valores, mas a empresa não remeteu aos autos o comprovante.

Faz tal afirmação porque de fato e por contato mantido com inúmeros credores estes tem relatado que seus créditos têm sido adimplidos diretamente, muitos inclusive confirmando a quitação de seus valores.

Este administrador solicitou com urgência a apresentação desses documentos visando atestar a regularidade dos adimplementos.

Salienta ainda que, não vem recebendo queixas de atrasos nos últimos dois meses, o que de certa forma atesta a eventual regularidade nos adimplementos, os quais somente poderão ser ratificados na hipótese de envio dos comprovantes de pagamento.

### 3. QUADRO RESUMO DO PRJ APROVADO

Em breve resumo, temos os seguintes paradigmas a serem observados no que concerne ao cumprimento do PRJ homologado dia 23/4/2019:

	CLASSE I TRABALHIS TAS	CLASSE II GARANTI A REAL	CLASSE III FORNECEDO RES OPERACION AIS	CLASSE III FINANCEI ROS	CLASSE IV PEQ. EMPR. e ME
<b>CARÊNCIA</b>	ZERO	24 MESES	ZERO	12 MESES	ZERO
<b>PRAZO CUMPRIMEN TO</b>	12 MESES	10 ANOS	5 ANOS	10 ANOS	1 ANO
<b>PERIODICID ADE PAGAMENT OS</b>	MENSAL	SEMESTRAL	MENSAL	MENSAL	MENSAL
<b>CORREÇÃO</b>	TR	TR	TR	TR	TR
<b>JUROS</b>	6%	6%	6%	6%	6%
<b>DESÁGIO</b>	ZERO	50%	ZERO	50%	ZERO
<b>REQUISITOS MÍÍMOS</b>	Remessa dados bancários	Remessa dados bancários	Remessa dados bancários	Remessa dados bancários	Remessa dados bancários e comprovação enquadramentos

### 4. SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA

A principal atividade comercial da Recuperanda é o abate de bovinos e sua comercialização, através de vendas diretas a diversos estabelecimentos comerciais, sobretudo no sul do Estado.

#### **A- FUNCIONÁRIOS**

Atualmente a empresa possui 124 funcionários ativos, conforme informações relativas ao mês de **NOVEMBRO/20**, não foram fornecidos os dados referente ao mês de **DEZEMBRO/20**.

A seguir apresenta gráfico com a evolução do número de empregados ativos e vinculados a empresa.



Em relação ao adimplemento dos salários dos funcionários ativos, segundo documentos remetidos pela empresa, estes tiveram seus vencimentos adimplidos de forma pontual no mês de **NOVEMBRO/20**.

#### **B- ECONÔMICA**

A empresa no mês de **DEZEMBRO/20** teve uma receita bruta de R\$ 9.630.379,00 e um PREJUÍZO de R\$ 146.525,00.

Em relação ao período de JAN/20 a **DEZEMBRO/20**, a empresa teve um faturamento total de R\$ 95.820.035,00 alcançando um PREJUÍZO de R\$ 232.905,00.

Para fins de comparação no período de janeiro/20 a **DEZEMBRO/20** a empresa teve um faturamento total cerca de 10% maior que no mesmo período do ano passado.

Abaixo segue o gráfico:



Em relação ao negocio de forma geral a empresa vem relatando dificuldades na compra de gado, principalmente pelo aumento do preço no produtor, resultado do aumento do dólar e das exportações.

Com isso a empresa vem enfrentando dificuldades no repasse dos custos ao consumidor final, gerando impacto direto em seus resultados.

**C- CREDORES DA RJ**

A Recuperanda possui cerca de 350 credores vinculados a sua recuperação por dívidas anteriores a propositura da RJ, que perfazem um total aproximado de R\$ 20.904.216,67 de passivo, assim distribuídos:

	Nº CREDORES	VALOR	% DO VALOR
<b>CLASSE I</b>	80	R\$ 709.033,91	3,39%

  
**GUARDA**  
 ADVOGADOS ASSOCIADOS

TRABALHISTAS			
CLASSE II GARANTIA REAL	02	R\$ 164.539,40	0,79%
CLASSE III FORNECEDORES OPERACIONAIS	254	R\$ 12.590.317,04	60,23%
CLASSE III FINANCEIROS	07	R\$ 7.404.919,57	35,42%
CLASSE IV PEQ. EMPR. e ME	07	R\$ 35.406,75	0,17%
<b>TOTAL</b>	<b>350</b>	<b>R\$ 20.904.216,67</b>	<b>100%</b>



**D- ENDIVIDAMENTO A CURTO PRAZO**

O endividamento de curto prazo, segundo dados contábeis, pós recuperação judicial sofreu redução até meados de setembro de 2019, tendo um aumento muito sutil mês a mês.



**E- FISCAL**

No que se refere às dívidas tributárias, foram realizadas pesquisas junto aos sites da Receita Federal, SEFAZ/RS e município de Pelotas/RS.

Em relação à pesquisa no site da Receita Federal PGFN, não aparece nenhuma dívida, conforme documento em anexo.

No que tange às dívidas Estatuais, também não aparece mais nenhuma pendência, conforme documento anexo.

Referente aos tributos municipais a empresa declarou, através de sua contadora de que não se trata de empresa prestadora de serviço portanto não tem obrigação de recolher imposto junto ao Município.

A empresa apresentou a esta administradora judicial os comprovantes de pagamento dos tributos do mês de **DEZEMBRO/20**.

**5. ANÁLISE E RESULTADOS ECONÔMICOS ITEM 2.2.5 - ART. 2º RECOMENDAÇÃO 72/2020**

**A- BALANÇO PATRIMONIAL**

  
**GUARDA**  
 ADVOGADOS ASSOCIADOS

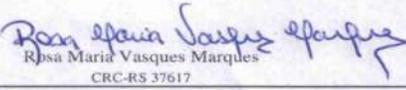
**FRIGORÍFICO FAMILIE LTDA**

Balço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras - Período findo DEZEMBRO 2020

<b>ATIVO</b>			<b>PASSIVO</b>			<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO</b>	
<b>Circulante</b>			<b>Circulante</b>			<b>Faturamento Bruto</b>	R\$ 95.820.035
Caixa e equivalentes de caixa	R\$	899.111	Emprestimos	R\$	1.961.138	(-) Impostos e Deduções	-R\$ 4.147.258
Contas receber e demais contas a receber	R\$	6.120.564	Fornecedores e outras contas a pagar	R\$	6.879.956	<b>Receita Líquida</b>	<b>R\$ 91.672.777</b>
Tributos a recuperar	R\$	1.972.040	Tributos a pagar	R\$	431.898	(-) Custo dos Serviços	-R\$ 88.208.431
Estoques	R\$	1.403.425	Salários a Pagar	R\$	123.850	<b>Lucro Bruto</b>	<b>R\$ 3.464.346</b>
Adiantamento Fornecedores	R\$	4.954.510	Credores diversos	R\$	2.496.152	Despesas Administrativas	-R\$ 3.128.597
Demais Contas	R\$	1.119.228	Provisões Férias e 13º	R\$	178.621	Resultado Financeiro	-R\$ 561.367
<b>Total Circulante</b>	<b>R\$</b>	<b>16.468.877</b>	<b>Total Circulante</b>	<b>R\$</b>	<b>12.071.615</b>	(-) Despesas	R\$ -
<b>Não Circulante</b>			<b>Exigível a Longo Prazo</b>			(-) Receitas	R\$ -
<b>Realizável a Longo Prazo</b>			Parcelamento Impostos	R\$	10.170.339	<b>Total das Despesas Operacionais</b>	<b>-R\$ 3.689.964</b>
Investimentos	R\$	510	Empréstimos RJ	R\$	5.144.681	Receitas (Despesas não Operacionais)	-R\$ 7.286
<b>Imobilizado</b>			Fornecedores RJ	R\$	8.132.898	<b>Prejuízo/Lucro Antes Provisão dos Impostos</b>	<b>-R\$ 232.905</b>
Imobilizado	R\$	2.466.469	Adiantamento Clientes RJ	R\$	1.515.691	Provisão para Imposto Renda e Contribuição Social	R\$ -
Diferido	R\$	634.472	Trabalhista RJ	R\$	316.447	<b>Prejuízo/Lucro do Exercício</b>	<b>-R\$ 232.905</b>
<b>Total Não Circulante</b>	<b>R\$</b>	<b>3.101.451</b>	<b>Total Não Circulante</b>	<b>R\$</b>	<b>25.280.057</b>		
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>19.570.328</b>	<b>Patrimônio Líquido</b>				
			Capital Social	R\$	2.545.986		
			Reserva Capital	-R\$	786.539		
			Prejuízos Acumulados	-R\$	19.540.791		
			<b>Total Patrimônio Líquido</b>	<b>-R\$</b>	<b>17.781.344</b>		
			<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>19.570.328</b>		

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

	<u>Capital Social</u>	<u>Reserva Capital</u>	<u>Lucros Acumulados</u>	<u>Total</u>
Saldo em 31 de dezembro 2019	2.545.986	(786.539)	(11.046.110)	(9.286.663)
Resultado do Exercício			(232.905)	(232.905)
Ajuste exercícios anteriores			(8.261.776)	(8.261.776)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2020</b>	<b>2.545.986</b>	<b>(786.539)</b>	<b>(19.540.791)</b>	<b>(17.781.344)</b>

<i>Diretoria</i>	<i>Contadora</i>
 José Paulo Corvello Sócio Administrador - cpl. 070.958.140-68	 Rosa Maria Vasques Marques CRC-RS 37617

Pelos dados apresentados, não se vislumbrou alterações substanciais nos números apresentados que necessitasse menção.

### A.1. DO ATIVO – ITEM 2.2.5.1 – ATIVO

O valor do ativo registrado na contabilidade para o mês de **DEZEMBRO/20** foi de R\$ 19.570.328,00 cerca de R\$ 1.630.255,00 maior que no mês anterior, oriundo especificamente de significativo aumento do item contas a receber, ou seja, créditos junto a clientes.



### A.2. DO PASSIVO – ITEM 2.2.5.2 – PASSIVO

O valor do passivo registrado na contabilidade para o mês de **DEZEMBRO/20**, foi de R\$ 19.570.328,00 cerca de R\$ 1.630.255,00 maior que no mês anterior oriundo do aumento relativo ao item contas a pagar eis que claro reflexo do volume de créditos a receber.



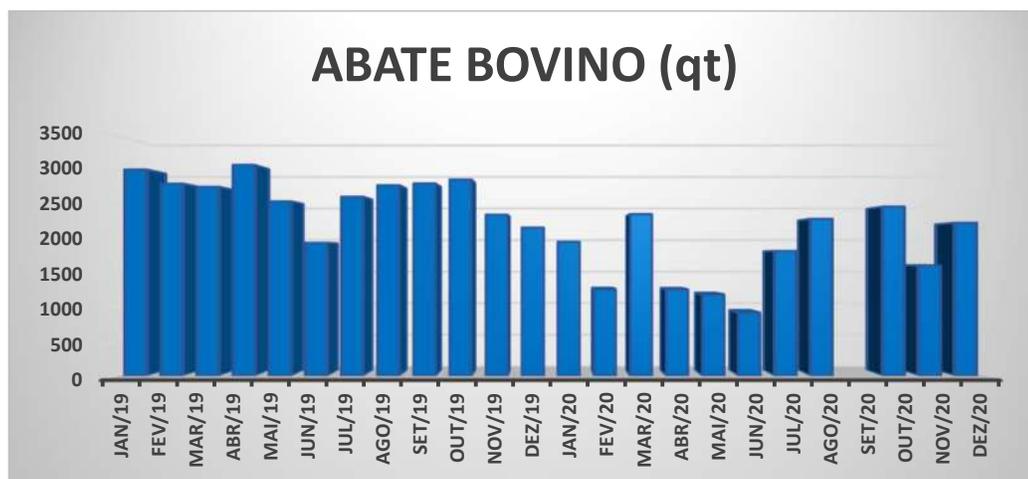
## **B- OPERAÇÃO E NEGÓCIO**

Em relação ao abate de bovinos, os números demonstravam certa estabilidade no volume abatido até o mês de setembro/19.

Porém, a partir de outubro se verifica uma queda brusca na atividade da empresa chegando a se apurar que em fevereiro a empresa abateu menos da metade do que realizou no mesmo mês do ano anterior, conforme gráfico abaixo, demonstrando as dificuldades impostas a empresa pelas condições climáticas adversas no período (Seca prolongada).

O volume de abate permanece baixo, frente a capacidade de produção da empresa, ocorrendo quedas significativas no volume de gado abatido nos meses de abril, maio e junho. Todavia, na contramão do número de bovinos abatidos, houve um aumento no faturamento da empresa no mês de junho/20 em relação a maio e abril o qual adveio oriundo da compra de carne *in natura* de outros Estados. No mês de julho houve um aumento significativo no abate de bovinos. Vindo a partir do mês de julho/20, em aumento na produção.

Ocorreu uma queda pontual no mês de novembro/20, mas em **DEZEMBRO/20**, logo a empresa voltou a manter em alta sua produtividade, como pode verificado no gráfico abaixo:



Em relação aos ovinos, a empresa não abateu nenhum ovino no mês de **DEZEMBRO/20**.



Somente a título de comparação, a empresa abateu no ano de 2020 cerca de 19360 cabeças de gado, enquanto no ano de 2019 foram abatidas cerca de 32 mil cabeças.

Nessa seara houve uma redução percentual no volume de abates de cerca de 40% se comparado o ano de 2020 ao ano de 2019.

Por outro lado, a empresa tem comprado carne in natura de outros estados visando assim compensar a perda local, mas tal ato aquisição tem um custo maior do que o valor da carne abatida no próprio local.

### **C- ÍNDICES DE LIQUIDEZ**

O relatório financeiro é dividido em duas análises, quais sejam;

- B.1) Liquidez;
- B.2) Rentabilidade;

#### **Indicativos de Liquidez**

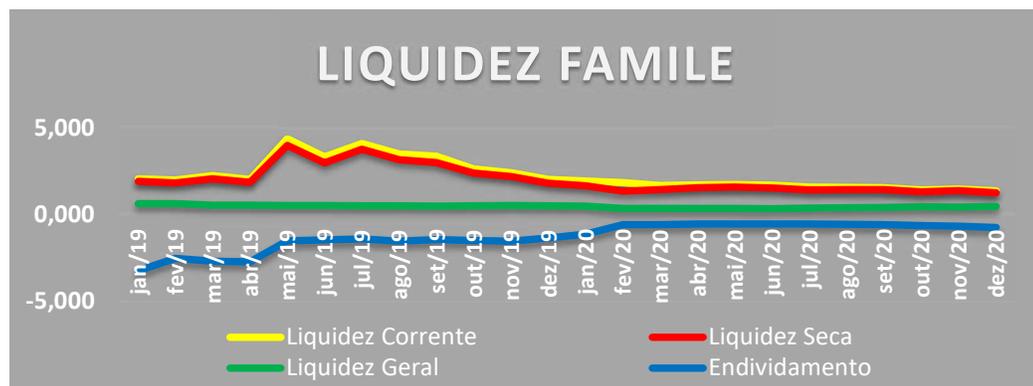
Em subitens tal indicativo foi analisado em 4 etapas, quais sejam:

- **Liquidez Corrente:** tem por objetivo analisar as condições de pagamento das dívidas no curto prazo.

- **Liquidez Seca:** tem por objetivo analisar as condições de pagamento das dívidas no curto prazo, mas exclui o item estoques no qual estão muitas vezes valorizados eis que não aplicado índices de depreciação e outros fatores econômicos;
- **Liquidez Geral:** Analisa as condições de pagamento das dívidas no longo prazo;
- **Endividamento:** Apresenta o grau de endividamento de uma empresa frente ao seu capital próprio.

Os números relativos à liquidez da devedora no geral, tiveram imensa melhora após a propositura da presente demanda, estando com índices muito superiores ao mínimo, com exceção da liquidez geral.

Conforme gráfico abaixo, em geral a empresa possui um índice de liquidez geral superior a **0,441** muito inferior a 1,00, índice considerado pelos analistas como ponto mínimo de controle.



O gráfico tem mostrado que os índices de liquidez da empresa vêm caindo de forma constante, sobretudo a partir do início do pagamento dos credores submetidos à RJ em maio de 2020.

Apurar a liquidez de uma empresa gera ao observador um quadro de análise momentânea da condição do negócio e não demonstrar efetivamente o problema de longo prazo.

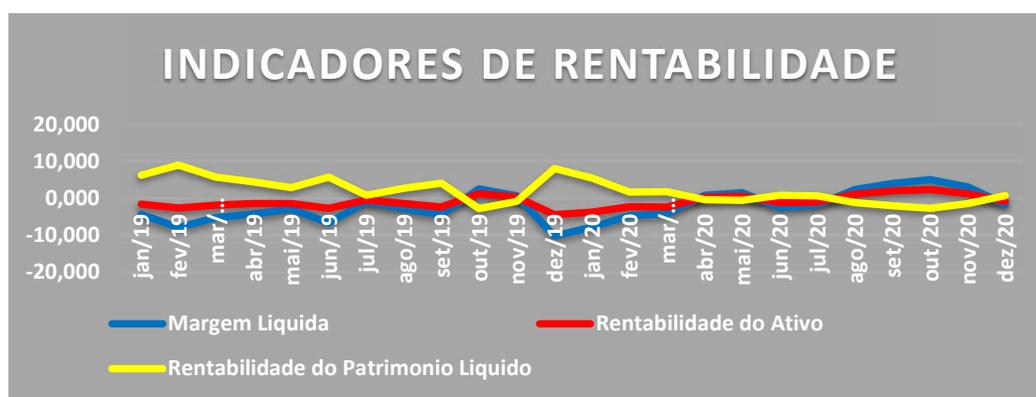
É esta a razão da apresentação deste breve relatório em 3 índices, permitindo assim uma visão mais global dos negócios.

#### D- INDICADORES DE RENTABILIDADE

Em subitens tal indicativo foi analisado em 3 etapas, quais sejam:

- **Margem Líquida.** Representa qual o percentual líquido de lucro que a empresa obtém por cada unidade vendida;
- **Rentabilidade do ativo.** Representa o percentual de rentabilidade do ativo com base no lucro obtido
- **Rentabilidade do Patrimônio líquido.** Representa o percentual de rentabilidade do capital de cada sócio investido.

Relativamente a estes índices, pelos números apresentados a empresa vem operando nos últimos meses com margens negativas, em especial pós aprovação do plano quando teve início o pagamento de sua dívida, resultando em déficit mensais consecutivos salienta apenas que, depois de quase 6 meses a empresa voltou a operar com uma margem positiva na venda de seus produtos conforme gráfico abaixo:



Também nesse item se observa que a rentabilidade da empresa sofreu grande impacto a partir de outubro, quando se iniciou o período de seca no estado e com isso a redução da produção.

#### 5- CONCLUSÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DA R.J

Em relação ao plano apresentado e o seu cumprimento, o qual por questões técnicas apresenta informações relativas até **DEZEMBRO/20**.

#### **A – CREDITOS TRABALHISTAS**

Conforme documentação enviada pela empresa, nos últimos dias, de forma efetiva a empresa realizou a quitação total dos créditos pertencentes há 49 credores desta classe.

Todavia, restam sem efetiva comprovação de pagamento seja parcial ou total de cerca de 10 credores.

Quanto a estes, possivelmente, a maioria absoluta já tenha sido paga, todavia, este administrador não recebeu os comprovantes de pagamento para efetiva conferência.

Faz tal afirmação pois o controle realizado por este administrador não se cinge há apenas conferências documentais, se ampliando também para contatos com os procuradores dos credores.

E com base nesses contatos os procuradores confirmaram que os seus clientes estão com pagamentos realizados de forma regular.

De qualquer maneira, para exatidão completa da informação, foi solicitada a empresa que remetesse especificamente os comprovantes de pagamento dos credores faltantes.

Mas de forma resumida, não há como não informar que a maioria absoluta dos credores já tiveram seus créditos quitados e que o restante depende de comprovação específica para fins de validação e, se necessários, pequenos ajustes.

#### **B – CREDITOS COM GARANTIA REAL**

Em relação aos credores com garantia real, o prazo para os pagamentos ainda não se iniciou na medida que o plano prevê carência de 24 meses para início de seu adimplemento, o qual finda em 23/04/2019, sendo seu primeiro pagamento a ser realizado em 23/10/2021 eis que a quitação se dá mediante parcelas **semestrais**.

### **C – CREDORES QUIROGRAFARIOS**

Em relação aos credores citados.

A empresa realizou ao final do ano de 2020 um grande volume de pagamentos o qual representava a quitação de diversas parcelas em atraso.

Alguns credores, cerca de 5 tiveram a quitação de seus valores até mesmo de forma antecipada mediante transação mantida entre as partes.

Todavia, em que pese o tempo, de igual forma aos poucos credores trabalhistas, a recuperanda não apresentou de forma clara os comprovantes totais de pagamentos.

Novamente, ainda que forma menor do que realizado nos credores trabalhistas, este administrador manteve contato com alguns destes e realmente a maioria tem afirmado que seus pagamentos estão quitados ou com parcelas em dia, o que reforça a ausência de envio dos comprovantes.

De qualquer maneira, solicitou a empresa de forma urgente o envio dos comprovantes de pagamento destes credores para fins de análise final.

Acredita que a ausência do envio dos comprovantes se deu mais por uma questão organizacional do que atraso efetivo.

### **D – CREDORES MICRO EMPRESA**

Em relação a estes credores a situação se mantém idêntica à dos credores quirografários.

O único credor dessa classe habilitado a receber também não teve sua comprovação de pagamento enviada a este administrador.

Neste caso, não dispõe do contato direto com o credor, e por isso não tem como afirmar se o crédito está com seu pagamento realizado.

De qualquer forma, solicitou a empresa a comprovação do pagamento nos termos do plano apresentado, o qual deve haver uma explicação mais clara sobre o assunto.

## CONCLUSÃO

O processo de recuperação caminha para o encerramento, ao menos na fase judicial, na medida em que no mês de abril o feito alcançara o biênio previsto no artigo 61 da LREF.<sup>1</sup>

A empresa vem sofrendo um processo de reestruturação que vem acompanhado de inúmeras mudanças em sua atividade.

As suspensões e paralisações vinculadas a pandemia não atingiram de fato a recuperanda de forma prioritária, sendo seus maiores desafios o de enfrentar o substancial aumento do preço de sua matéria prima no mercado externo o que tem levado a escassez no mercado nacional

O ano de 2020, em relação a receita bruta, foi um dos melhores já observados, todavia, o resultado foi impactado exatamente por esta situação, qual seja, face a falta de gado para abate a empresa foi obrigada a comprar carne in natura em outros estados, por um preço mais caro.

Restam praticamente 3 meses para o encerramento da demanda e acredita que não teremos grandes obstáculos a transpor até lá, mas deve a empresa de forma mais ágil agilizar o envio das informações solicitadas e comprovantes de pagamento.

Era o que restava relatar.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2021.

**LUIS HENRIQUE GUARDA**  
**ADMINISTRADOR JUDICIAL**  
**OAB RS 49.914**

---

<sup>1</sup> Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o juiz poderá determinar a manutenção do devedor em recuperação judicial até que sejam cumpridas todas as obrigações previstas no plano que vencerem até, no máximo, 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial, independentemente do eventual período de carência.